



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CDEIC

REQUERIMENTO Nº DE 2012

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a fim de discutir o Projeto de Lei Complementar 90/2011, que “autoriza o Poder Executivo a divulgar, diariamente, os dados relativos a operações de importação e de exportação”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a fim de discutir o Projeto de Lei Complementar 90/2011, que “autoriza o Poder Executivo a divulgar, diariamente, os dados relativos a operações de importação e de exportação”.

Sugiro que sejam convidados representantes:

- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Confederação Nacional da Indústria;
- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção
- Representantes de entidades sindicais
-

JUSTIFICAÇÃO

É fato, amplamente divulgado pela imprensa brasileira, que as indústrias brasileiras têm sido prejudicadas por importações oriundas de terceiros países (inclusive, por meio da intermediação de países integrantes do Mercosul), que representam volumes suficientes para modificar as condições de competitividade e os níveis de preços do mercado interno e causar graves prejuízos às indústrias brasileiras e seus milhares de trabalhadores. Por muitas vezes, os preços praticados são evidentemente inferiores aos custos de produção internacionalmente reconhecidos, configurando prática de dumping, subfaturamento e outras manobras desleais e irregulares de comércio.

Uma das dificuldades de se dimensionar o porte dessas operações, que podem efetivamente desequilibrar a concorrência, é a forma e o detalhamento com que são divulgados os dados de comércio exterior pelos órgãos de governo.

Uma fundamental informação não divulgada é a identificação das empresas e suas respectivas operações de importação e exportação de forma individualizada, devido a interpretação por demais restritiva e equivocada do CTN, na medida em que alcança operações de compra e venda já realizadas, cuja divulgação nada revela sobre a situação fiscal da empresa.

Há que se destacar que o Brasil é singular nessa postura, vez que os demais países do Mercosul não restringem o livre acesso a tais informações, que de resto devem ser de fato públicas. A imposição de segredo a transações meramente comerciais prejudica a competição e impõe imperfeições que resultarão em concentração, em prática desleal e em assimetria no tratamento de empresas concorrentes.

As informações acerca dos nomes de importadores e exportadores (pessoas físicas ou jurídicas), das respectivas identificações fiscais, da relação de mercadorias (consoante menção na Declaração de Importação e Adições, no Registro de Exportação), das quantidades importadas e exportadas, do Porto de Origem e do Porto de Desembarço, podem e devem ser reveladas, tendo em vista que as mesmas, de caráter estatístico, são específicas e refletem tão somente as operações de comércio exterior já realizadas, sem revelar a empresa estrangeira fornecedora ou cliente da empresa brasileira que está realizando a operação.

Um dos fundamentos da eficiência econômica é o livre trânsito de informações de mercado, inclusive nos casos de intercâmbio de informações no âmbito da Administração Pública, quando a transparência da ação do Poder Público se sobrepõe aos interesses individuais.

A não-divulgação destas informações, portanto, impede que seja dada publicidade a informações cruciais para a defesa da indústria nacional, garantindo, com efeito, o desenvolvimento nacional, a geração de empregos e a competitividade da produção brasileira.

Com a divulgação, é possível às indústrias nacionais, inclusive por meio de suas entidades de classe, obterem um panorama dos setores da economia em que atuam, identificando, até mesmo, práticas desleais do comércio, o que pode resultar na abertura de investigação para a imposição de medidas de defesa comercial, em especial quanto à prática de dumping.

Sendo assim, a divulgação diária de informações sobre as operações de importação e exportação, independentemente de autorização judicial, é fundamental para o incremento da política de comércio exterior brasileira, sendo um instrumento imprescindível de defesa ao comércio justo/leal, garantindo maior desenvolvimento nacional.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012

Miguel Corrêa
Deputado Federal PT/MG